

PROCESSO N° 276/19

PROTOCOLO N° 14.721.254-2

DATA: 14/07/17

PARECER CEE/CEMEP N° 709/19

APROVADO EM 05/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOVO HORIZONTE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 262/15, de 25/06/15.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. Parecer favorável. Prazo: de 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 38/19 - Sued/Seed, de 01/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, de interesse do Colégio Novo Horizonte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Loanda, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 262/15, de 25/06/15.

Este Colégio localiza-se à Rua Wenceslau Braz, Quadra 279, n° 1399, município de Loanda. É mantido pelo Colégio Novo Horizonte S/C Ltda., e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 723/19, de 25/02/19, pelo prazo de cinco anos, de 29/05/17 a 29/05/22.

PROCESSO N° 276/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento e reconhecimento : nº 1709/02, de 16/05/02;

- renovação do reconhecimento: nº 2056/15, de 21/07/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 262/15, de 25/06/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 51/18, de 29/05/18, do NRE de Loanda, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 332 a 363)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 36/19, de 21/02/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls.395 a 397)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1213/19, de 21/03/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 402 e 403)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 262/15, de 25/06/15.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 276/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigência até 25/01/19.
Licença Sanitária com validade até 31/12/18.

A Matriz Curricular, à fl. 331, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e de estágio são graduados para as respectivas funções. O corpo docente, à fl. 342, possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se à fl. 376, conforme quadro abaixo:

Ano	Módulo	Alunos Matriculados	Alunos Desistentes	Alunos Transferidos	Alunos Reprovados	Alunos Concluintes
2012	1º M	24	-	-	3	21
2012	2º M	21	-	-	3	18
2013	3º M	16	-	-	-	16
2013	1º M	19	-	-	6	13
2013	2º M	12	-	-	1	11
2014	3º M	11	-	-	-	11
2014	1º M	17	-	-	-	17
2014	2º M	13	-	-	-	13
2015	3º M	12	-	-	1	11
2015	1º M	41	-	-	1	40
2015	2º M	39	-	-	3	36
2016	3º M	36	-	-	1	35
2016	1º M	24	-	-	-	24
2016	2º M	24	-	-	-	24
2017	3º M	24	-	-	3	21

PROCESSO N° 276/19

A Chefia do NRE de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.364)

Alterações Propostas no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 262/15, de 25/06/15. (fl.373)

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos, saúde doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes, clínicos e cirúrgicos.

O Auxiliar de Enfermagem deverá estar apto para exercer atividades de apoio ao diagnóstico, proteção e prevenção, gestão em saúde, atuando em centros médicos, hospitais, laboratórios, consultórios, clínicas médicas públicas e particulares, domicílios, creches, cooperativas, comunidades e outros.

Para:

O **Auxiliar em Enfermagem** detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença, colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamento e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O **Técnico em Enfermagem** detém conhecimentos científicos-tecnológicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito,

PROCESSO N° 276/19

mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

A Licença Sanitária expirou em 31/12/18 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em 25/01/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Colégio Novo Horizonte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda, mantido pelo Colégio Novo Horizonte S/C Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) as alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 276/19

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP